



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Tel.: (32) 3496-0915

### LEI Nº 01435/2025.

#### **Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Paula Cândido para o período de 2026 a 2029.**

A Câmara Municipal de Paula Cândido aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Institui o Plano Plurianual do Município de Paula Cândido para o período de 2026 a 2029 (PPA 2026-2029), em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, nos arts. 153 e 154 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal.

**Parágrafo único.** O PPA 2026-2029 estabelece os programas, ações, objetivos e metas da administração pública municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como aquelas relativas aos programas de duração continuada, conforme Quadro Analítico Resumo dos Programas constante dos anexos desta Lei.

**Art. 2º** - As Metas e Prioridades para o exercício de 2026 estão especificadas no anexo próprio, conforme a Lei nº 1423, de 11 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2026.

**Art. 3º** - A exclusão ou alteração de programas constantes do Plano Plurianual 2026-2029, bem como a inclusão de novos programas, poderá ser proposta pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei ou de Revisão do Plano.

**Art. 4º** - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e suas metas financeiras poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual (LOA) ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

**Parágrafo único.** De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas físicas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na LOA.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Conforme Art. 96, da Lei Orgânica Municipal.

Em 29/12/25

Paula Cândido-MG, 29 de dezembro de 2025.

  
Luana Matias Vieira  
Secretária Municipal de Adm.  
niamento e Controladoria  
014.823.816-56

  
Everaldo Roberto da Conceição  
Prefeito Municipal